



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 1405/2013, 2 de dezembro de 2013.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI MUNICIPAL Nº 271/2001 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2001.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sancionou a seguinte:

LEI:

Art. 1º O art. 51, Capítulo X, do Título III da Lei Municipal nº 271/2001 (Código Tributário Municipal), de 18 de dezembro de 2001, que “dispõe da Tabela de Valores Venais para fins de Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 51.** O valor venal para cobrança do imposto sobre os imóveis localizados nas áreas urbanas terá por base a Planta de Valores do IPTU (Anexos I e II), acrescidos de 100 (cem) URCAAs, enquanto que os imóveis localizados na área rural serão determinado através de cálculo efetuado mediante aplicação de Tabela da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado do Paraná, segundo levantamento anual do DERAL - Departamento de Economia Rural.”

Art. 2º O Parágrafo 2º do art. 83, Seção I, Capítulo II, do Título V, da Lei Municipal nº 271/2001(Código Tributário Municipal), de 18 de dezembro de 2001, que “dispõe sobre a fiscalização do Poder Público Municipal, para fins de lançamento da Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento de Estabelecimentos de Produção, Comércio, Indústria, Prestação de serviços e Outros”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**§ 2º** A Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento de Estabelecimentos de Produção, Comércio, Indústria, Prestação de serviços e Outros, em atividade no cadastro fiscal, será lançada no mês de janeiro de cada ano e cobrada até o final de março do mesmo ano, sendo que o exercício de Poder de Polícia para fins de nova fiscalização dos estabelecimentos em geral, conforme determinado no caput deste artigo, será realizada durante o exercício de incidência, e será exercido pela Fiscalização tributária e Vigilância Sanitária, dentro de suas respectivas competências, ficando o contribuinte obrigado ao pagamento da taxa, independente da fiscalização realizada”.

Art. 3º Fica suprimido o § 1º do artigo 148, do Capítulo III, do Título I do Livro Segundo da Lei Municipal nº 271/2001(Código Tributário Municipal), de 18 de dezembro de 2001.

Art. 4º O Parágrafo Único do art. 156, do Capítulo III, do Título I do Livro Segundo da Lei Municipal nº 271/2001(Código Tributário Municipal), de 18 de dezembro de 2001, que trata do “não pagamento das prestações na data fixada no respectivo acordo”, passa a vigorar com a seguinte redação

“**Parágrafo Único.** O contribuinte, em casos de novo parcelamento de débito vencido, deverá, para fins de efetivação e concessão do pedido, pagar 10% (dez por cento) do montante a ser parcelado, podendo o restante devido ser parcelado conforme o inciso I deste artigo”.



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

Art. 5º Fica suprimido o Anexo III da Lei Municipal nº 271/2001 (Código Tributário Municipal), de 18 de dezembro de 2001, que trata da “Tabela de Lançamento e Cobrança do ITBI”.

Art. 6º O Anexo V da Lei Municipal nº 271/2001(Código Tributário Municipal), de 18 de dezembro de 2001, que trata da “Tabela para Cobrança da Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento de Estabelecimentos de Produção, Comércio, Indústria, Prestação de serviços e Outros”, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO V

Tabela para Cobrança da Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento de Estabelecimentos de Produção, Comércio, Indústria, Prestação de Serviços e Outros

| Item | Atividade | Percentual sobre a URCA-II por Ano |
|------|--|------------------------------------|
| | 1 – COMÉRCIO EM GERAL | |
| 1.01 | Açougue, casa de carnes e similares. | 130% |
| 1.02 | Comércio de peixes e similares | 80% |
| 1.03 | Comércio artigos de ótica, relojoaria, joalheria e bijuteria. | 100% |
| 1.04 | Comércio de máquinas, equipamentos e material de comunicação. | 100% |
| 1.05 | Comércio artigos funerários | 120% |
| 1.06 | Comércio de armas, munição, fogos de artifícios, produtos de pesca em geral. | 80% |
| 1.07 | Comércio de artigos escolares e para escritório, artigos religiosos, livrarias e papelaria em geral. | 90% |
| 1.08 | Comércio de revistas e jornais | 50% |
| 1.09 | Comércio de auto peças em geral | 130% |
| 1.10 | Comércio de peças, pneus e assessórios para motocicletas. | 90% |
| 1.11 | Comércio de baterias de automóveis | 90% |
| 1.12 | Comércio de brinquedos, louças, utensílios domésticos e artigos do vestuário. | 100% |
| 1.13 | Comércio de variedades domésticas | 60% |
| 1.14 | Comércio de cereais beneficiados | 200% |
| 1.15 | Comércio de Farinhas e derivados do trigo | 200% |
| 1.16 | Comércio de computadores, equipamentos de informática, software, hardware e suprimentos. | 90% |
| 1.17 | Comércio de cosméticos, perfumes, produtos de beleza em geral. | 100% |
| 1.18 | Comércio de eletrodomésticos e móveis em geral. | 170% |
| 1.19 | Comércio de equipamentos, instrumentos, materiais hospitalares, odontológicos. | 130% |
| 1.20 | Comércio de equipamentos para extração do leite | 90% |
| 1.21 | Comércio de ferro velho em geral | 80% |
| 1.22 | Comércio de fertilizantes, insumos agrícolas | 130% |

A handwritten signature in blue ink, which appears to read "Jucilene", is placed at the bottom right of the document.



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

| | | |
|-----------------------|--|------|
| 1.23 | Comércio de gás liquefeito de petróleo | 70% |
| 1.24 | Comércio de granitos, mármore e similares | 100% |
| 1.25 | Comércio de implementos agrícolas novos e usados | 100% |
| 1.26 | Comércio e intermediação de animais vivos, rações, matérias-primas agrícolas e têxteis, produtos coloniais | 100% |
| 1.27 | Comércio produtos veterinários, artigos de couro e similares | 90% |
| 1.28 | Comércio de combustíveis, lubrificantes, derivados de petróleo | 250% |
| 1.29 | Comércio de madeiras brutas, beneficiadas | 100% |
| 1.30 | Comércio de materiais de construção, ferragens em geral | 250% |
| 1.31 | Comércio de tintas em geral | 70% |
| 1.32 | Comércio de materiais elétricos em geral | 130% |
| 1.33 | Comércio de materiais fotográficos. | 70% |
| 1.34 | Comércio de passagens de transportes de passageiros | 75% |
| 1.35 | Comércio de peças eletrônicas em geral | 80% |
| 1.36 | Comércio de plantas, flores naturais e artificiais | 90% |
| 1.37 | Comércio de sorvetes, salada de frutas e bebidas em geral. | 80% |
| 1.38 | Comércio produtos coloniais, artesanato, aviamentos, bazar e armarinhos. | 70% |
| 1.39 | Comércio de veículos, motocicletas novos e usados. | 100% |
| 1.40 | Comércio tecidos, armarinhos, bijuterias e perfumaria. | 90% |
| 1.41 | Comércio de artigos do vestuário, calçados e outros | 100% |
| 1.42 | Comércio de roupas usadas | 80% |
| 1.43 | Comércio de tecidos, confecções, fios têxteis, | 80% |
| 1.44 | Comércio de vidros, espelhos, molduras | 90% |
| 1.45 | Comércio produtos farmacêuticos, drogaria e perfumaria | 130% |
| 1.46 | Comércio produtos naturais | 70% |
| 1.47 | Cooperativa de compra e venda de produtos agropecuários em geral. | 470% |
| 1.48 | Comércio de cereais em geral | 170% |
| 1.49 | Distribuidora de gás | 150% |
| 1.50 | Imobiliária | 150% |
| 1.51 | Supermercados | 430% |
| 1.52 | Mercado c/ açougue | 250% |
| 1.53 | Mercado | 100% |
| 1.54 | Mercearia, quitanda , sacolão e similares. | 70% |
| 1.55 | Padaria, panificadora, confeitaria e outros | 230% |
| 1.56 | Restaurante, churrascaria | 120% |
| 1.57 | Lanchonete, pizzaria | 100% |
| 1.58 | Bar sem jogos | 80% |
| 1.59 | Microempreendedor Individual (MEI) Atividades de Comércio | 50% |
| 1.60 | Outras atividades não especificadas | 80% |
| 2 – INDUSTRIAL | | |
| 2.01 | Abate de animais, preparação de carnes e sub-produtos. | 100% |
| 2.02 | Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentícios em geral. | 210% |
| 2.03 | Confecção de roupas e agasalhos em geral | 60% |
| 2.04 | Confecção de peças Interior vestuário | 60% |
| 2.05 | Indústria de artefatos de cimento, estruturas e esquadrias metálicas | 430% |



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

| | | |
|---|--|------|
| 2.06 | Fabricação de Balas, Caramelos, Pastilhas, Chocolates, Bombons e afins. | 80% |
| 2.07 | Fabricação de baterias, acumuladores de energia | 100% |
| 2.08 | Fabricação de conservas, legumes e outros vegetais. | 80% |
| 2.09 | Fabricação de espumas e artefatos de espumas | 120% |
| 2.10 | Fabricação de estruturas metálicas | 90% |
| 2.11 | Indústria de pães e biscoitos massas alimentícias em geral | 230% |
| 2.12 | Fabricação de móveis de madeira. | 90% |
| 2.13 | Fabricação de artefatos diversos de madeiras, tanoaria, bins, pallets e estrados. | 120% |
| 2.14 | Fabricação de portas lisas e almofadas de madeiras | 120% |
| 2.15 | Fabricação de produtos alimentícios não especificados. | 100% |
| 2.16 | Industria e fabricação de troncos, carrocerias, produtos agropecuários e outros | 90% |
| 2.17 | Indústria, beneficiamento e transformação, moagem, preparação de produtos alimentares de origem vegetal e cereal | 200% |
| 2.18 | Indústria de beneficiamento de madeira. | 100% |
| 2.19 | Indústria de couros, peles e produtores similares. | 100% |
| 2.20 | Indústria de transformação de erva mate | 80% |
| 2.21 | Indústria de artigos do vestuário | 220% |
| 2.22 | Indústria de extração de óleo vegetal. | 500% |
| 2.23 | Industria de fertilizantes, adubo | 170% |
| 2.24 | Indústria de móveis de madeiras em geral | 120% |
| 2.25 | Indústria de papel e papelão. | 80% |
| 2.26 | Indústria de perfumaria, sabões, detergentes e velas. | 90% |
| 2.27 | Indústria de produtos e materiais plásticos. | 80% |
| 2.28 | Indústria de produtos farmacêuticos e veterinários. | 100% |
| 2.29 | Indústria editorial e gráfica. | 90% |
| 2.30 | Indústria metalúrgica. | 90% |
| 2.31 | Indústria química. | 100% |
| 2.32 | Indústria têxtil. | 120% |
| 2.33 | Indústria de calçados, artefatos de couro. | 100% |
| 2.34 | Indústria produtos bioquímicos, agropecuário e agro –industrial | 230% |
| 2.35 | Indústrias de bebidas em geral. | 100% |
| 2.36 | Fabricação de artigos de metal em geral | 90% |
| 2.37 | Preparação de leite e fabricação de produtos laticínios. | 90% |
| 2.38 | Produção de recauchutagem e recuperação de pneus | 120% |
| 2.39 | Microempreendedor Individual (MEI) Atividades de Industria | 50% |
| 3 - INDÚSTRIA DE UTILIDADE PÚBLICA | | |
| 3.01 | Indústria de geração, fornecimento de energia elétrica. | 200% |
| 3.02 | Indústria de tratamento, distribuição de água. | 120% |
| 3.03 | Serviços de telecomunicações. | 250% |
| 3.04 | Repetidora | 60% |
| 4 - PRESTADORES DE SERVIÇOS | | |
| 4.01 | Açougueiro | 50% |
| 4.02 | Advogado | 50% |
| 4.03 | Agência de viagens e turismo | 50% |
| 4.04 | Atividade agrícola, pecuária | 50% |
| 4.05 | Bancos de sangue. | 50% |
| 4.06 | Veterinário e Clinica Veterinária | 70% |



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

| | | |
|------|--|--------|
| 4.07 | Bicicletaria | 50% |
| 4.08 | Borracharia | 50% |
| 4.09 | Casa de jogos eletrônicos e similares. | 50% |
| 4.10 | Casa de shows, boate, danceteria e similares | 250% |
| 4.11 | Agências lotéricas. | 150% |
| 4.12 | Centro de formação de condutores de veículos. | 100% |
| 4.13 | Corretagem de seguros e planos previdenciários de saúde | 120% |
| 4.14 | Representante comercial | 100% |
| 4.15 | Preparação de especiarias, condimentos e produtos manufaturados | 90% |
| 4.16 | Chaveiro, conserto de guarda-chuvas e similares. | 50% |
| 4.17 | Cinema, teatro e similares. | 50% |
| 4.18 | Cirurgião dentista | 50% |
| 4.19 | Clínica médica em geral. | 100% |
| 4.20 | Clínica odontológica em geral | 50% |
| 4.21 | Cobrança de pedágio e prestação de serviços | 2.500% |
| 4.22 | Coleta de produtos recicláveis | 50% |
| 4.23 | Serviço autônomo em reparação e manutenção de máquinas e equipamentos em geral | 50% |
| 4.24 | Conserto de relógios e jóias | 50% |
| 4.25 | Construtora, empreiteiras na área de construção civil. | 60% |
| 4.26 | Costureira | 50% |
| 4.27 | Cursos, palestras, seminários e afins | 50% |
| 4.28 | Despachante | 100% |
| 4.29 | Digitação | 50% |
| 4.30 | Serviços de divulgação e propaganda de rua | 50% |
| 4.31 | Eletricista | 50% |
| 4.32 | Emissora de rádio e televisão. | 115% |
| 4.33 | Empresa de correios. | 100% |
| 4.34 | Empresa de promoções artísticas, buffes e similares. | 50% |
| 4.35 | Empresa de propaganda volante. | 60% |
| 4.36 | Empresa jornalística, edição e impressão de jornais. | 70% |
| 4.37 | Arquitetura | 50% |
| 4.38 | Engenheiro civil | 50% |
| 4.39 | Entregador de correspondências | 50% |
| 4.40 | Escola de computação, datilografia e similares. | 50% |
| 4.41 | Escola de línguas, dança, manequim, corte e costura. | 70% |
| 4.42 | Escritório agropecuário, arquitetura e engenharia civil. | 100% |
| 4.43 | Técnico contábil | 100% |
| 4.44 | Assessoria contábil, jurídica, empresarial, consultoria e afins | 100% |
| 4.45 | Estabelecimentos bancários, de crédito, postos avançados. | 1.800% |
| 4.46 | Estabelecimentos hospitalares | 100% |
| 4.47 | Fotógrafo, artes fotográficas, filmagem | 50% |
| 4.48 | Fundição em geral. | 50% |
| 4.49 | Funerária | 120% |
| 4.50 | Funilaria | 80% |
| 4.51 | Serviço de chapeação | 50% |
| 4.52 | Hotéis, motéis. | 180% |
| 4.53 | Pensões, dormitórios e similares | 80% |



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

| | | |
|-----------------------------------|--|--------|
| 4.54 | Instalações elétrica, hidráulica, telefônica, sanitária, gás e manutenção em geral | 50% |
| 4.55 | Laboratório de análise clínica e similares. | 90% |
| 4.56 | Laboratório de prótese dentária | 90% |
| 4.57 | Lavagem de veículos em geral | 50% |
| 4.58 | Locação de fitas de vídeo, cd, md, dvd. | 50% |
| 4.59 | Marcenaria em geral. | 50% |
| 4.60 | Massagista, massoterapeuta | 50% |
| 4.61 | Músico autônomo | 50% |
| 4.62 | Médico | 50% |
| 4.63 | Motorista autônomo | 50% |
| 4.64 | Montagem de moveis de madeiras | 50% |
| 4.65 | Oficina de conserto: eletroeletrônica; máquinas e similares; equipamentos e similares; automóveis e similares; motocicletas e similares; autoelétrica e similar; som automotivo tornearia mecânica; outros | 70% |
| 4.66 | Serviço autônomo de: mecânico, chapeador, pintor, torneiro mecânico | 50% |
| 4.67 | Serviço autônomo de: pedreiro, carpinteiro, pintor, encanador | 50% |
| 4.68 | Pousada, estância hidromineral e hotéis fazenda. | 180% |
| 4.69 | Produção artística | 50% |
| 4.70 | Promoção, organização de leilões | 50% |
| 4.71 | Provedor de internet | 50% |
| 4.72 | Recondicionador de motores elétricos | 50% |
| 4.73 | Representação comercial | 90% |
| 4.74 | Retificadora de motores. | 100% |
| 4.75 | Instituto de beleza, cabeleireiro, barbearia, manicuro, pedicuro. | 50% |
| 4.76 | Seleção, Agenciamento, Locação de mão-obra | 60% |
| 4.77 | Serviço de construção civil, edificação residencial, comercial, industrial. | 60% |
| 4.78 | Serviço de produção artística e sonora | 50% |
| 4.79 | Serviço de propaganda de rua, sonorização, divulgação. | 50% |
| 4.80 | Serviço de topografia | 50% |
| 4.81 | Tapeçaria, estofaria em geral | 50% |
| 4.82 | Torneiro mecânico | 50% |
| 4.83 | Transportadora de passageiros | 120% |
| 4.84 | Transportadora de cargas e encomendas em geral | 120% |
| 4.85 | Microempreendedor Individual (MEI) Atividades de Prestação de Serviços | 50% |
| 5 – DIVERTIMENTOS PÚBLICAS | | |
| 5.01 | Parque de diversão, por dia. | 30% |
| 5.02 | Circo, por dia. | 30% |
| 5.03 | Rodeio, por dia. | 30% |
| 5.04 | Baile, show, festival, recital | 30% |
| 6 – OUTROS | | |
| 6.01 | Templos religiosos | Isento |
| 6.02 | Seminários e centros de formação religiosa. | Isento |
| 6.03 | Clubes de serviços. | Isento |



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

| | | |
|------|--|--------|
| 6.04 | Associação de classes. | Isento |
| 6.05 | Associação esportiva e social | Isento |
| 6.06 | Sindicatos entidade representativa | Isento |
| 6.07 | Escola de Oficinas | Isento |
| 6.08 | Fundação de Saúde | Isento |
| 6.09 | Entidade Esportiva | Isento |
| 6.10 | Atividades de agregação de valor incentivadas pelo programa fábrica do agricultor, como a secagem, limpeza, beneficiamento, classificação, embalagem, transformação e industrialização da produção agropecuária. | Isento |

Art. 7º. O Anexo X da Lei Municipal nº 271/2001(Código Tributário Municipal), de 18 de dezembro de 2001, que trata da “Tabela para Cobrança da Taxa de Fiscalização Sanitária”, passa a vigorar com a seguinte redação:

| Item | Especificação | Porcentagem sobre a URCA-II Por ano |
|------|---|---|
| 1 | Habite-se para: a) Residência de madeira/Alvenaria até 70 m2. b) Residências de 70,01 a 100 m2. c) Residências de 100,01 a 200,002. d) Residências acima de 200,01 m2. | isento 10% 20% 30% |
| 2 | Taxa de Fiscalização Sanitária a) Prestadores de Serviços. b) Comerciais. c) Industriais. | 20% 40% 60% |
| 3 | Aprovação de Planta para Construção de Estabelecimentos médico-hospitalares: a) Consultórios e pronto-socorro. b) Hospitais. c) Inscrição de exame de habilitação profissional. | 15% 15% 10% |
| 4 | Registros de Documentos de Habilitação Profissional: a) Registro de Diplomas. b) Registro de Certificados. c) Expedição de certidões de assuntos especializados e de apostilas em documentos de habilitação profissional.. d) Concessão de licença de baixa ou de alteração contratuais que incidam sobre responsabilidade técnica a propriedade e a localização do estabelecimento profissional. e) Autorização anual para estocagem de entorpecentes e psicotrópicos. f) Expedição de guias de requisição de medicamentos. g) Termo de abertura, encerramento e transferências de livros. | 20% 10% 10% 20% 10% 0,5% 0,5% |

geut



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

| | | |
|--|---|------|
| | h) Concessões ou renovações anuais de outras licenças não discriminadas nesta Tabela. | 0,5% |
| | i) Exames e requerimento do interessado de aparelho, utensílios e vasilhames destinados ao reparo, fabrico, conservação ou acondicionamento de alimentos. | 100% |
| | j) Análise bromatológicas prévias. | 100% |

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, em 2 de dezembro de 2013.


Jaime Luis Basso
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Céu Azul
no endereço www.ceuazul.pr.gov.br

Dia: 3 / 12 / 2013
Página: 598 - edicção 698